

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 109/1.999**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANES-  
TES S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimo junto ao BANESTES S/A., no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para pagamento do mês de fevereiro de 1.999, aos servidores deste Município.

§ 1º . O empréstimo de que trata esta Lei, será feito em nome dos servidores e será quitado com os valores referentes ao mês de fevereiro de 1.999 dos mesmos, dentro da disponibilidade financeira do Município.

§ 2º . O Município arcará com ônus do empréstimo, referente a juros, IOF e tarifas.

§ 3º . O pagamento do empréstimo será feito em até 12 (doze) parcelas mensais ou em outras condições pactuadas pelo Município.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 04 de maio de 1.999.

  
**WILSON ELIZEU COELHO**  
*Prefeito Municipal*